



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

P O R T A R I A Nº 149/2019.

**DETERMINAR O RECESSO
DE FINAL DE ANO
SUSPENSÃO DO CURSO
DOS PRAZOS
PROCESSUAIS DE 24 a 31
DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268/57 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

Considerando a previsão contida na Portaria 3.409/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o recesso de final de ano, para os servidores e conselheiros do CREMESE, no período de 24 a 31 de dezembro de 2019.

§1º O Recesso deverá ser compensado na forma definida no §2º da Portaria 3.409/2019, contada a compensação a partir de 02/01/2020 com término em 29/05/2020.

§2º O empregado deverá protocolar cronograma pessoal até o dia 10/01/2020, devendo considerar compensação mínima de 1 (uma) hora, limitado a duas horas diárias com intervalo intrajornada mínimo de 1 (uma) hora.

§3º A compensação deverá ocorrer durante o horário regular de expediente, ou seja, das 7h às 18h.

§4º O empregado que até o limite definido no §1º não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, sofrerá desconto na sua remuneração proporcionalmente as horas não compensadas.

Art.2º- Suspender os prazos processuais nos dias compreendidos entre 24 e 31 de dezembro de 2019 conforme autoriza o art. 11 do Código de Processo Ético-Profissional.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 23 de dezembro de 2019.

Conselheiro Jilvan Pinto Monteiro
Presidente do CREMESE.